

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 10.722,97	RS 3.047,59	RS 2.085,90	RS 564,37	RS 735,93	RS 514,70	RS 224,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 17.896,21

DocuSign Envelope ID: 94E45CDD-931D-4661-846B-0CD93C83CB09

ANEXO I

SUPLEMENTO DA SÉRIE ÚNICA DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ SABEMI CONSIGNADOS X

Suplemento nº 01 referente à série única de Cotas Seniores, emitida nos termos do Regulamento do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ SABEMI CONSIGNADOS X, administrado por Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities (nova denominação de Concórdia S/A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities).

1. **Prazo.** O prazo de duração da série única de Cotas Seniores é de 114 (cento e quatorze) meses, contados da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores.

2. **Benchmark (Meta de rentabilidade).** As Cotas Seniores da série única possuirão um benchmark de rentabilidade equivalente à variação acumulada das taxas médias diárias do CDI no período, acrescido de um spread de 2,30% a.a. (dois inteiros e trinta centésimos por cento ao ano).

2.1. Não existe qualquer promessa do Fundo, da Administradora, do Gestor, da Sabemi, da Sabemi Previdência Privada, do Coordenador Líder, do Custodiante, do Controlador, do Agente de Conta Fiduciária ou dos Devedores acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

3. **Avaliação de risco.** As Cotas Seniores da série única do Fundo obterão classificação de risco a ser preparada pela agência especializada Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, devidamente autorizada a operar pela CVM, observado que, adicionalmente, a Fitch Ratings Brasil Ltda. e/ou a Moody's América Latina Ltda. poderão ser contratadas pelo Fundo para tal finalidade. Caso ocorra o rebaixamento do rating das Cotas Seniores, serão adotados os seguintes procedimentos: (i) comunicação a cada Cotista das razões do rebaixamento, através de publicação no Periódico, ou através de correio eletrônico; e (ii) envio a cada Cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo relatório da(s) empresa(s) de classificação de risco.

4. **Quantidade.** Serão emitidas até 400.000 (quatrocentas mil) Cotas Seniores da série única.

5. **Valor unitário de emissão.** O valor inicial de emissão unitário de Cotas Seniores da série única é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), observada uma aplicação mínima inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por investidor, não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

6. **Valor de subscrição.** Na subscrição de Cotas Seniores da série única do Fundo deve ser utilizado o valor de abertura da Cota em vigor de mesma classe do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo, na forma do Erro! Fonte de referência não encontrada.do Regulamento.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 10.722,97	RS 3.047,59	RS 2.085,90	RS 564,37	RS 735,93	RS 514,70	RS 224,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 17.896,21

DocuSign Envelope ID: 94E45CDD-931D-4661-846B-0CD93C83CB09

7. Distribuição. A distribuição da série única de Cotas Seniores do Fundo, ofertadas publicamente mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 ("Oferta Restrita"), será liderada pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de distribuição, que poderá contratar terceiros devidamente habilitados para prestar tais serviços, sob sua responsabilidade.

7.1. A Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no Artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, desde que se enquadrem no público alvo do Fundo definido nos Parágrafos Segundo e Terceiro do Artigo 1º do Regulamento.

7.2. A Oferta será composta inicialmente por até 400.000 (quatrocentas mil) Cotas Seniores, com valor unitário inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o montante de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

7.3. A Administradora deverá observar, inclusive na hipótese acima, a Razão de Garantia definida no Regulamento.

7.4. A critério do Coordenador Líder, atingido o patamar mínimo de distribuição de 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas Seniores da série única, poderá se dar por encerrado o período de distribuição de Cotas da série única e a Oferta Restrita. O saldo não colocado será cancelado.

7.5. A integralização das Cotas Seniores da série única deverá ocorrer em 3 (três) a 5 (cinco) tranches, a critério do investidor, com as respectivas datas a serem estabelecidas a critério do Coordenador Líder e comunicadas por este aos Investidores, devendo haver, contudo, entre cada data de integralização, um intervalo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, observado que a primeira integralização será realizada no ato da subscrição.

8. Amortização e resgate. As Cotas Seniores da série única do Fundo serão amortizadas segundo Regime de Caixa, após findo o 18º (décimo oitavo) mês contado da Data da 1ª Integralização de Cotas (período de carência), quando terão seus valores de principal e rendimentos amortizados mensalmente, nos termos do previsto no Parágrafo Primeiro do Erro! Fonte de referência não encontrada.do Regulamento.

8.1. O resgate das Cotas Seniores da série única do Fundo ocorrerá até o 114º (centésimo décimo quarto) mês, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores da série única.

8.2. O pagamento das amortizações mencionadas acima deverá ser realizado no dia 10 (dez) do mês a que se referir a respectiva parcela de amortização. Se a data prevista para pagamento da amortização cair em dia não considerado como Dia Útil na praça em que a Administradora está sediada, tal pagamento será efetivado no primeiro Dia Útil subsequente.

Protocolo nº 9.021.372 de 14/02/2019 às 13:57:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.019.852 em 14/02/2019 e averbado no registro nº 9.018.767 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 10.722,97	RS 3.047,59	RS 2.085,90	RS 564,37	RS 735,93	RS 514,70	RS 224,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 17.896,21

DocuSign Envelope ID: 94E45CDD-931D-4661-846B-0CD93C83CB09

8.3. Considerando que a amortização das Cotas Seniores da série única ocorrerá em Regime de Caixa, as Cotas Seniores poderão ser resgatadas antes do prazo de 114 (cento e quatorze) meses referido no item 8.1 acima. Nesta hipótese, a Administradora fica autorizada a, independentemente de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, realizar todos os atos necessários para o resgate das Cotas Seniores da série única incluindo, sem limitação, informar a B3 - Segmento CETIP UTYM sobre a nova data de vencimento das Cotas Seniores da série única.

9. Destinação dos Recursos. Os recursos decorrentes da Oferta Restrita de distribuição da série única de Cotas Seniores do Fundo serão utilizados pelo Fundo primordialmente na aquisição de Direitos de Crédito de originação da Sabemi e da Sabemi Previdência Privada, observada a política de investimentos do Fundo e demais disposições do Regulamento e da legislação aplicável.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2019.



NECTON INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E COMMODITIES
(nova denominação de Concórdia S/A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities)
Instituição administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ SABEMI CONSIGNADOS X